



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



Ministério Público  
do Estado de Goiás

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2022-MPDFT-MPGO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, OBJETIVANDO ESTABELECEER ATUAÇÃO CONJUNTA NA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL.**

### **PARTÍCIPIES**

#### **MPDFT**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante designado **MPDFT**, instalado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 29 de maio de 1993.

#### **MPGO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante designado **MPGO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esq. c/ a Avenida Fued José Sebba, quadra 06, lotes 15/24, Jardim Goiás, em Goiânia – GO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **AYLTON FLÁVIO VECHI**, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 25, de 6 de julho de 1998.

**CONSIDERANDO** o firme propósito dos Ministérios Públicos do Estado de Goiás e do Distrito Federal e Territórios de atuarem na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



e individuais indisponíveis, bem assim de zelarem pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a situação preocupante dos municípios localizados no entorno do Distrito Federal, principalmente no que diz respeito aos municípios goianos, onde são verificadas taxas altíssimas de violência, criminalidade vulnerabilidade social e carência dos serviços públicos essenciais, fatos geradores de insegurança social e de fomento à violência urbana;

**CONSIDERANDO** que essa situação repercute diretamente sobre a parcela mais carente da população desses municípios do entorno bem como sobre o Distrito Federal, exigindo atuação do Estado de Goiás e do Distrito Federal, unidades federadas diretamente interessadas na resolução dos problemas enfrentados por essas comunidades;

**CONSIDERANDO** o compromisso de atuação conjunta firmado na reunião entre os Ministérios Públicos do Estado de Goiás e o do Distrito Federal e Territórios em prol das cidades goianas que compõem o Entorno do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o Programa Entorno do Distrito Federal apresentado pelo Ministério Público do Estado de Goiás deve ser agregado com sugestões de atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o fim de que as ações nas áreas de segurança pública, saúde, meio ambiente, infância e juventude, cidadania, consumidor e patrimônio público possam ser realizadas, no que for possível, em conjunto, gerando resultados práticos e positivos.

As partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no que consta do PGEA MPDFT nº 08191.161996/2021-73 e no PGA MPMGO nº 202100411158, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo visa estabelecer a mútua cooperação entre os participantes para proporcionar melhoria das condições de cidadania da população do Entorno do Distrito Federal, fomentando e coordenando ações nas áreas de segurança pública, combate à criminalidade e às



organizações criminosas, saúde, meio ambiente, infância e juventude, consumidor, patrimônio público e cidadania.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Compete ao MPDFT e ao MPGO:

- a) atuar em parceria na esfera de suas atribuições constitucionais, nas áreas de mobilidade, segurança pública, saúde, meio ambiente, infância e juventude, cidadania, consumidor, patrimônio público e outras;
- b) constituir Grupo de Trabalho com atuação nas áreas acima citadas;
- c) realizar a interlocução com o fim de articular os órgãos de execução para atuarem de acordo com o planejamento conjunto;
- d) discutir e planejar as estratégias e as ações a serem desenvolvidas;
- e) colher dos órgãos de execução proposta de atuação, bem como formulá-las;
- f) formular o calendário de atividades dos órgãos de execução;
- g) exercer outras atribuições designadas pelos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça;
- h) fomentar e estabelecer parcerias visando ao aperfeiçoamento profissional dos Promotores de Justiça de ambas as Instituições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO**

A implementação do presente Termo de Cooperação Técnica será viabilizada mediante a indicação, pelos respectivos Procuradores-Gerais, de Promotores de Justiça com atuação nas áreas acima citadas, que constituirão um Grupo de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO**

I - Realizar a interlocução entre os dois Ministérios Públicos, com o fim de articular os órgãos de execução para atuarem de acordo com o planejamento conjunto;

II - Discutir e planejar as estratégias e as ações a serem desenvolvidas;

III - Colher dos órgãos de execução proposta de atuação, bem como formulá-las;

IV - Formular o calendário de atividades dos órgãos de execução;



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



V - Exercer outras atribuições designadas pelos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça;

VI - Fomentar e estabelecer parcerias visando ao aperfeiçoamento profissional dos Promotores de Justiça de ambas as Instituições.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo de Cooperação Técnica será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis por sua gestão, com atribuição para determinar o que for necessário à sua fiel execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica a transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes. O Grupo de Trabalho utilizará os recursos humanos e materiais de cada Ministério Público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por iniciativa dos partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, observando o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT providenciará, às suas expensas, a publicação de extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, e o MPMGO providenciará, da mesma forma, sua publicação integral no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás (DOMP) e, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Goiás.



## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Esse Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os PARTÍCIPES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estrita observância dos ditames estabelecidos pelas Leis nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD e nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O acesso eventual às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para os PARTÍCIPES e seus prepostos dever de sigilo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os PARTÍCIPES cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo de Cooperação Técnica poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e

sua eventual ocorrência não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes e já iniciadas, as quais manterão o curso normal até sua conclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

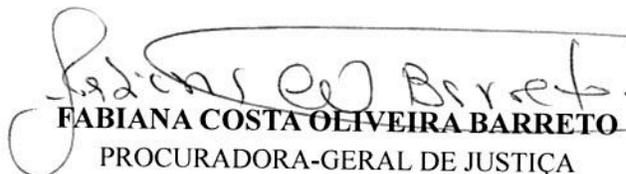
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Goiânia, 18 de agosto de 2022.

  
**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
MPDFT

  
**AYLTON FLÁVIO VECHI**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MPGO

#### **Testemunhas:**

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:

RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo, não podendo o prazo total de vigência ultrapassar 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2022

SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União - Wagner de Campos Rosário e o Diretor-Presidente da Codevasf - Marcelo Andrade Moreira Pinto.

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 19.00.5700.0003404/2022-19 Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Partícipes: Conselho Nacional do Ministério Público e a Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Objeto: cessão do direito de uso dos sistemas ASTRIS Competências e ASTRIS Talentos, desenvolvidos pelo CNMP. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15/08/2022. Signatários Carlos Vinicius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público; Esther Louise Asvolinsque Peixoto, Subprocuradora-Geral da Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2022 - UASG 590001

Nº Processo: 6150.2127/2022-06 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de contêiner para depósito de resíduos, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03 BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/590001-05-22-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/590001-05-22-2022). Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCIEL RUBENS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 06/09/2022) 590001-00001-2022NE000999

## Ministério Público da União

### SECRETARIA-GERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

10º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no subitem 4.3.1, do EDITAL Nº 1 - MPU 1/2018, de 21 de agosto de 2018, consoante informações prestadas no expediente PGR-00352783/2022, torna pública a convocação dos candidatos do cargo de Técnico do MPU/Administração com classificação nacional no 10º Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, conforme EDITAL Nº 9 - MPU, de 13 de dezembro de 2018, para promoverem a(s) opção(ões) pela(s) localidade(s) de lotação, quando existir interesse, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º Para o preenchimento da vaga de Técnico do MPU/Administração destinada aos candidatos com deficiência não se aplicará fator multiplicativo.

I - A lista de convocados e a opção pela localidade de lotação serão divulgadas na página <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/servidores/10o-concurso/convocacao> na mesma data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Art. 2º A vaga a ser preenchida consta no documento que será divulgado na página <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/servidores/10o-concurso/convocacao> na mesma data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União e decorre da vaga tornada sem efeito por meio da Portaria SG/MPU nº 57, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, seção 2, página 128.

Art. 3º A(s) opção(ões) de que trata(m) o art. 1º e o art. 2º deverá(ão) ser formalizada(s) por meio de preenchimento de formulário específico, conforme correspondência eletrônica encaminhada para o correio eletrônico de cada candidato, que deverá ser devidamente preenchido e remetido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de envio da correspondência eletrônica, o qual contém encaminhamento para resposta do formulário, impreterivelmente.

Art. 4º A indicação da ordem de preferência, quando for o caso, não vincula o MPU, que fará a(s) lotação(ões) pelo critério de conveniência da Administração, atendendo, quando possível, a(s) opção(ões) manifestada(s).

Art. 5º O candidato não poderá ser nomeado para localidade a qual não tenha optado.

Art. 6º O candidato que não manifestar sua opção na forma e prazo estabelecidos será considerado desistente da convocação nos termos deste Edital, embora se mantenha ativo na classificação nacional.

Art. 7º O candidato que não for nomeado, ainda que tenha manifestado sua opção, manter-se-á ativo na classificação nacional.

Art. 8º Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados pessoais, conforme dispõe o EDITAL Nº 1 - MPU 1/2018, de 21 de agosto de 2018.

Art. 9º Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação, seguindo a ordem de classificação nacional, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Art. 10 O candidato nomeado na forma prevista neste Edital será excluído das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Art. 11 Fica ciente o candidato que, aceitando a nomeação nos termos deste Edital, deverá permanecer na mesma unidade administrativa (cidade de lotação) pelo período mínimo de um ano, por força do art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.316/2016, só podendo ser removido neste período nas hipóteses previstas no art. 36, parágrafo único, incisos I e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.112/1990.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária-Geral do Ministério Público da União.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 20/2022 - UASG 200090

Nº Processo: 126002549/2022-91 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar para atender demanda das unidades de primeira instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estatuídas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 08/09/2022 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av Governador Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro Espinheiro - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200090-05-20-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200090-05-20-2022). Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CINTHIA DE CARVALHO FEITOSA MENDONCA  
Pregoeira

(SIDE - 06/09/2022) 200090-00001-2022NE000001

## PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.480/2022

Termo de Credenciamento nº 1480/2022 (PR-PB-00024953/2022), celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o Dr. JERÔNIMO BRAGA LEITE, CPF 570.270.484-34. Objeto: A prestação de Serviços ODONTOLÓGICOS. Processo: 1.24.000.000062/2022-48. Elemento de Despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPF/PR/PB n.º 2022NE000057 de 03/02/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPT/PRT/PB 13ª REGIÃO n.º 2022NE000034 de 23/02/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPM/DF n.º 2022NE000023 de 03/01/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho/MPDFT n.º 2022NE000158 de 08/03/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho/CNMP n.º 2022NE000159 de 08/03/2022. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2027. Assinaturas: pelo Credenciante: SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL, pela Credenciada: JERÔNIMO BRAGA LEITE. ERRATA: Na ementa do Termo de Credenciamento nº 1480/2022 (PR-PB-00024953/2022), onde se lê:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E GRUSCENKA SARAÍ CAVALCANTI DE MAGALHÃES MAURÍCIO - CPF 529.085.694-34".

LEIA-SE:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E JERÔNIMO BRAGA LEITE, CPF 570.270.484-34".

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.537/2022

Termo de Credenciamento nº 1537/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a Dra. NATHÁLIA EZAQUIELA PIMENTEL DOS SANTOS, CPF 089.446.254-76. Objeto: A prestação de Serviços PARAMÉDICOS. Processo: 1.24.000.000728/2022-68. Elemento de Despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPF/PR/PB n.º 2022NE000057 de 03/02/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPT/PRT/PB 13ª REGIÃO n.º 2022NE000034 de 23/02/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPM/DF n.º 2022NE000023 de 03/01/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho/MPDFT n.º 2022NE000158 de 08/03/2022. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho n.º 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho/CNMP n.º 2022NE000159 de 08/03/2022. Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2027. Assinaturas: pelo Credenciante: SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL, pela Credenciada: NATHÁLIA EZAQUIELA PIMENTEL DOS SANTOS, CPF 089.446.254-76.

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.427/2022

Termo de Credenciamento nº 1427/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e CLÍNICA OFTALMOLÓGICA INTEGRADA DA BAHIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços MÉDICOS. Processo: 1.14.000.000663/2022-05. Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL, pelo Credenciado EDSON CARVALHO DA SILVEIRA.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 73/2022 - UASG 200009

Nº Processo: 08191042667202213 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 08/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 607, Ed. Sede do Mpdft BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-05-73-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-05-73-2022). Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/09/2022 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM  
Secretária de Licitação

(SIDE - 06/09/2022) 200009-00001-2022NE000020

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Procuradoria-Geral de Justiça

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n.º CONV 034/2022. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT nº 08191.161996/2021-73. Partícipes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e Ministério Público do Estado de Goiás - MPMGO, CNPJ: 00.531.954/0001-20. Objeto: estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para proporcionar melhoria das condições de cidadania da população do Entorno do Distrito Federal, fomentando e coordenando ações nas áreas de segurança pública, combate à criminalidade e às organizações criminosas, saúde, meio ambiente, infância e juventude, consumidor, patrimônio público e cidadania Vigência: 18/8/2022 a 17/8/2027. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA DE OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; MPMGO: AYLTON FLÁVIO VECHI, Procurador-Geral de Justiça. Data de assinatura: 18/8/2022. FABIANA OLIVEIRA COSTA BARRETO - Procuradora-Geral de Justiça.

